



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

AVISO DE INTERESSE EM CONTRATAR Nº 165/2020 HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA GUARULHOS/SP

Contrato de Gestão: Nº 902/2020 – FMS
Ente público convenente: Município de Guarulhos

Regime de eventual Contratação: Pessoa Jurídica

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em:

Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílios alimentação e refeição, através de cartões magnéticos ou meio eletrônico de pagamento para fins de alimentação e refeição aos empregados do HMU.

Proposta de Serviço		
Item	Quant.	Descrição
01	250	Cartões de alimentação

A empresa deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de compras via eletrônica (on-line), através de cartões magnéticos utilizados pelos usuários;

O sistema deverá conceder autorização de gasto com produtos alimentícios junto às redes de fornecedoras, nos limites estabelecidos pela Contratante;

Os créditos de valor a serem lançados nas contas dos usuários dos Cartões Magnéticos para serem utilizados na rede de estabelecimentos credenciados serão realizados em data definidas pela Contratante, mediante crédito do montante total em até 3 (três) dias úteis anteriores a disponibilização do crédito ao usuário;

Para os efeitos de controle de recursos destinados aos usuários, mensalmente à empresa deverá apresentar relatório analítico do uso dos recursos junto à rede de estabelecimentos credenciados e, no desligamento, apresentarem o saldo remanescente da conta do usuário;

O sistema deverá possibilitar ao usuário o conhecimento do seu saldo disponível após cada compra realizada;

A contratada deverá confeccionar e fornecer os Cartões eletrônicos, numerados, identificados nominalmente e individualmente por usuário, com validade de 01 (um) ano, seguindo os padrões próprios da fornecedora. Os quantitativos e os valores mensais para cada cartão serão definidos pela Contratante;

Os cartões serão recarregados com crédito, mensalmente, conforme valores estabelecidos pela Contratante, para cada empregado, em moeda corrente no País;

O sistema deverá prever inclusão, substituição de segurança de confecção que impossibilite fraudes ou adulterações, devendo conter elementos de segurança que permitam o controle de uso;

O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática, quando da efetivação da compra;

O sistema deverá permitir que, caso haja furto, perda ou extravio do cartão eletrônico, que os respectivos créditos sejam imediatamente bloqueados pela administração do serviço (Contratada), tão logo feita a comunicação à mesma pelo titular do cartão. Nestes casos, o saldo de crédito remanescente somente deverá ser creditado em novo cartão quando solicitada expressamente à Contratada a emissão de novo cartão substituído pela Contratante, sendo permitida a cobrança de tarifa de emissão de 2ª. via em caso de extravio;

Durante a vigência do contrato, os valores mensais de créditos a serem lançados nos respectivos cartões eletrônicos, os quais são estimativos, poderão sofrer alterações para atualização, de acordo com determinação da Contratante;

A Contratada fornecerá junto com os cartões uma cartilha explicativa sobre o uso do mesmo, forma de comunicação em caso de perda ou roubo, uma relação da rede disponível de atendimento e um número telefônico para atendimento ao cliente;

O benefício alimentação será fornecido através de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo que possibilita a consulta de saldo, extratos e últimas transações, via internet, facilitando o gerenciamento das compras, senhas numéricas pessoal e intrasferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, que garantem agilidade no pagamento e o uso correto do benefício, confirmação em tempo real do débito no valor exato da compra, eliminando fraudes através de assinaturas falsificadas no caso de perda ou roubo.

Os cartões eletrônicos/magnéticos alimentação, deverão ser entregues personalizados com o nome do usuário, razão social da contratante e numeração de identificação sequencial;

Os cartões eletrônicos/magnéticos alimentação, deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento telefônico, atestando assim a confirmação do recebimento do cartão pelo próprio usuário;

O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso;

A contratada deverá manter, nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificados ou adesivos;

Os cartões eletrônicos/magnéticos alimentação, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação pelo contratante. A segunda via do cartão eletrônico alimentação será entregue no mesmo prazo e sem ônus para contratante, salvo nos casos de extravio ou perda;

A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- A. Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concebido;
- B. A quantidade de cartões eletrônicos/magnéticos alimentação reemitidos por usuário.

Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

- A. Consulta de saldo do cartão eletrônico alimentação via WEB;
- B. Consulta de rede afiliada via WEB;
- C. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica gratuita.

A disponibilização dos serviços acima aos usuários permite-lhes a autogestão do benefício e garante à administração de pessoal um fluxo menos das demandas motivadas pela falta de informações dos usuários no gerenciamento do benefício; Solicitação de segunda via de cartão eletrônico alimentação e senha através de central telefônica;

A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento 24(vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana a fim de permitir ao usuário total liberdade de horário para contato e comunicação, garantindo completa segurança e atividade do processo ininterruptamente;

Disponibilizar central de orientação e aconselhamento médico e nutricional aos usuários detentores do cartão de benefício sem custo adicional.

A Proposta deverá ser entregue através do endereço eletrônico currículo2@santacasabirigui.com.br

Prazo para envio : Até 29 de Abril de 2020

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP

Data: 24/04/2020

Cláudio Castelão Lopes
Presidente